



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021.

EMENTA: AUTORIZA A
INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA
CAMPINENSE DE SAÚDE
FUNCIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizada a instituição da Política Campinense de Saúde Funcional.

Parágrafo único – O objetivo central da Política Campinense de Saúde Funcional instituída pela presente Lei é adotar estratégias voltadas à promoção, proteção e recuperação da funcionalidade humana de forma intersetorial.

Art. 2º - Será criada uma linha de cuidado de saúde funcional com estratégias de avaliação e monitoramento dos usuários, tendo a Atenção Primária à Saúde como ordenadora dentro da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º - Fica instituída para gestão da fila de espera, a utilização de um instrumento de avaliação e qualificação como o objetivo de determinar ações regulatórias e de racionalização da demanda.

Parágrafo único – A avaliação considerará, entre outros itens, os fatores ambientais, as restrições da participação, as limitações da atividade, as funções estruturais corporais.

Art. 4º - Fica instituído o Grupo de trabalho com representações da gestão, dos trabalhadores, do Controle Social e do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-1 (CREFITO-1), com o objetivo de estabelecer diretrizes particulares da Política Campinense de Saúde Funcional, incluindo elaboração de instrumentos de avaliação, monitoramento e controle.

Art. 5º - Os sistemas de informação municipais, além de dados de mortalidade, morbidade e procedimentos, ficam urgidos e desenvolvem formas



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

de tratamento estatístico dos dados de funcionalidade a partir da linha de cuidado em saúde funcional.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei institui a Política Campinense de Saúde Funcional, com o principal escopo de criar uma linha de cuidado de saúde funcional com estratégias de avaliação e monitoramento dos usuários, tendo a Atenção Primária à Saúde. A Atenção Primária à Saúde, por sua vez, é uma forma altamente eficaz e eficiente de agir sobre as principais causas de problemas de saúde e riscos ao



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR CAROL GOMES

bem-estar, bem como de lidar com os desafios emergentes que ameaçam a saúde e o bem-estar no futuro.

A Saúde Funcional é o termo utilizado para designar a habilidade física mental ou emocional de uma pessoa em realizar suas atividades humanas de forma mais autônoma possível. Trabalha de forma a envolver à própria condição de vida saudável, explorada ao máximo pelas competências motoras, intelectuais, expressivas, relacionais e outras, das pessoas, considerando suas características físicas ou psicológicas, relacionadas aos ciclos de vida, gênero e das identidades sociais e culturais a que pertence e, ainda, em função daquilo que são os seus valores pessoais e as suas necessidades de participação.

Com a instituição da Política Campinense de Saúde Funcional o paciente passará a ser examinado por uma equipe multidisciplinar e não apenas pelo médico. Com isso, há a possibilidade de um diagnóstico mais completo da saúde e da funcionalidade do corpo, e não apenas uma doença em determinada parte do corpo. Observando a funcionalidade e a incapacidade que os pacientes podem sofrer em condições de risco para sua saúde, seja na presença de doenças ou na ausência delas.

Eis a razão pela qual solicito dos nobres pares a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 19 de Outubro de 2021.

CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
(Carol Gomes)
Vereadora - PROS